



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

Processo Licitatório N° 05/2024

Pregão Eletrônico

EDITAL N° 05/2024

Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviço de seguro saúde

Anexos:

- A) Termo de Referência;**
- B) Minuta de Contrato;**
- C) Proposta de Preço; e**
- D) Informações do Pregão.**

PROCESSO N° 63150.000493/2024-60

Pregão Eletrônico - Processo Licitatório 05/2024

EDITAL N° 05/2024

Torna-se público que a Comissão Naval Brasileira em Washington, com sede em 5130 MacArthur Blvd., NW, Washington, DC, 20016-3316, para conhecimento dos interessados, o Processo Licitatório n° 05/2024, na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Portaria GM-MD n° 5.175, de 15 de dezembro de 2021, norma adaptada às peculiaridades locais.

Data da sessão do pregão: 10 de junho de 2024.

Horário: 10:00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO

O **Pregão Eletrônico** é a modalidade de licitação que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de ofertas de lances à distância, por meio de um chat designado para essa finalidade.

É importante para a legítima participação no processo licitatório, a leitura do Edital e Anexos, com atenção para o cronograma do processo e requisitos para a participação.

A CNBW irá desclassificar qualquer proposta que não siga os requisitos deste processo.

As seguintes regras devem ser observadas em conformidade com a lei brasileira:

1 - Solicita-se aos participantes a enviarem dois correios eletrônicos (e-mails), **separadamente**, ao submeterem suas propostas iniciais: um com os **documentos de habilitação** e outro com as **propostas de preços**, separadamente, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital, para a caixa postal: cnbw.bid@marinha.mil.br.

2 - As propostas e documentos enviados para qualquer endereço de e-mail que não seja **cnbw.bid@marinha.mil.br**, ou enviados por correio, não serão aceitos e, portanto, tais licitantes serão inabilitados para participar deste processo licitatório.

3 - As propostas e documentos recebidos após a data e horário de encerramento previsto no cronograma, ou que não atendam aos requisitos deste Processo de Licitação, não serão considerados válidos.

4 - O lance vencedor será o de menor preço global do serviço.

5 - O cronograma estabelecido neste Edital obedece o horário da Costa Leste dos Estados Unidos.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 24 de maio de 2024.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviço de seguro saúde com Organização Prestadora Preferencial (PPO) englobando cobertura de assistência médica, odontológica e oftalmológica para os Auxiliares Locais (AL) da Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW) e da Adidância Naval nos Estados Unidos da América(AdiNavEUA) bem como os Servidores Civis (SC)que estão

em missão na CNBW, em coparticipação, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O serviço de seguro saúde deverá preencher os requisitos mínimos listados no Anexo I, do Termo de Referência, anexo A, deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante na Proposta de preço, Anexo C deste Edital.

1.3. A decisão do pregoeiro será baseada pelo menor preço Global do serviço, de acordo com a tabela abaixo:

Grupo AL CNBW	Quantidade
Auxiliar local	06
Auxiliar local + esposa/marido	04
Auxiliar local/SC + filhos	03
Auxiliar local/SC + família	10
Total:	23

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no cadastro de fornecedores homologados.

2.2 As orientações para o cadastro de fornecedores estão disponíveis na página desta Comissão na Internet.

2.3 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) agente público do órgão ou entidade licitante;

e) pregoeiro, servidor ou dirigente desta Comissão Naval;

f) O terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

g) O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 O prazo para a apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação deste edital no sítio eletrônico da CNBW, será de 8 (oito) dias úteis.

3.2 As condições para o envio das propostas são as que seguem:

3.2.1 Solicita-se aos participantes a enviarem **dois e-mails separadamente**, para a caixa postal cnbw.bid@marinha.mil.br da seguinte forma:

a) um e-mail para proposta de preço, ao submeterem suas propostas iniciais, com o título: **Proposta de Preço**; e

b) um e-mail para os documentos de habilitação, com o título: **Documento de Habilitação**.

3.2.2 O e-mail deve ser enviado para:

Comissão Naval Brasileira em Washington

Processo Licitatório nº 05/2024 (OLRB)

Caixa Postal: cnbw.bid@marinha.mil.br

Enviado por _____

3.2.3 As propostas enviadas para qualquer endereço de e-mail que não seja cnbw.bid@marinha.mil.br, ou enviados por correio, não serão aceitos.

3.2.4 A CNBW não aceitará propostas após a data especificada na Fase 2 - Cronograma (06 de junho de 2024).

3.2.5 Um servidor designado por esta Comissão Naval será o responsável pela abertura dos correios eletrônicos no dia e horário definidos neste edital, do qual se lavrará ata circunstanciada.

3.2.6 Todos os documentos devem estar atualizados e válidos.

3.2.7 Não serão aceitos documentos com a validade vencida.

3.2.8 Os Licitantes devem observar, com atenção, o limite previsto no cronograma deste Edital para o envio dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preço. As propostas serão abertas pelo pregoeiro na data estabelecida no Edital e o menor preço será a referência para a realização do pregão eletrônico.

3.3 Os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas de Preço iniciais** deverão ser apresentados em papel preferencialmente timbrado, contendo todas as informações de contato do licitante.

3.4 A proposta de preço será encaminhada, por meio eletrônico, no prazo e condições estabelecidos no item 3 deste edital, devendo observar o seguinte:

3.4.1 Todos os preços devem ser em dólares americanos;

3.4.2 As informações devem ser claras, sem emendas ou rasuras;

3.4.3 Todas as cotações devem ser válidas por um período superior a **40 dias** a partir da data em que a proposta for submetida à CNBW.

4 - ABERTURA DA SESSÃO

4.1 Considera-se aberta a sessão pública, inclusive para efeito de contagem do prazo para impugnação, a data de 10 de junho de 2024.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário da Costa Leste dos Estados Unidos.

4.3 A licitação será conduzida por pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, conforme ato de designação do Presidente desta Comissão Naval.

4.4 CRONOGRAMA

Passos	Data	Horário	Eventos
1	24 de maio de 2024	15:00h	Fase 1: Publicação do edital do Pregão Eletrônico.
2	6 de junho de 2024	16:00h	Fase 2: Último dia para apresentação das Propostas de Preço Inicial e dos Documentos de Habilitação (enviar somente para cnbw.bid@marinha.mil.br).
3	7 de junho de 2024	09:00h	Fase 3: Abertura das propostas de preços iniciais pelo pregoeiro.
4	10 de junho de 2024	10h - 10h15	Fase 4: A sessão será dividida da seguinte forma: 10:00 - 10:04 - Abertura da sessão do pregão eletrônico 10:05 - 10:15: Oferta dos lances
5	ASD	ASD	Fase 5: O Pregoeiro dará publicidade do licitante vencedor.
6	ASD	ASD	Fase 6: Intenção de recurso de acordo com o item 10.2.1 deste edital.
7	ASD	ASD	Fase 7: Assinatura do contrato.

5 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação indicados neste edital serão encaminhados em conformidade com item 3 deste Edital.

5.2 São os documentos necessários à comprovação da habilitação:

5.2.1 Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade e identificação completa do licitante, com a respectiva identificação de seu representante, endereço completo, e-mails e telefones para contato;
- b) Cópia do Atos constitutivos da Empresa;
- c) Documento autorizativo expedido pelo Governo para o exercício do objeto licitado;
- d) Número de Identificação fiscal da empresa; e
- e) Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil válido (comprovante de seguro).

5.2.2 Habilitação Técnica

- a) Comprovação, fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Cartas de recomendação, boa performance ou garantias prestadas por autoridades ou entidades que regulam a atividade comercial correspondente.

5.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou documentos equivalentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Declaração de que não está em falência, no caso de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física.

5.3 Todos os documentos devem estar atualizados e válidos e poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.4 Não serão aceitos documentos com a validade vencida.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, sendo-lhes atribuída eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7 Após o julgamento das propostas, a Contratante verificará a documentação demonstrativa da capacidade financeira do licitante vencedor provisório em site oficial de notória especialização. O licitante será considerado habilitado se possuir indicador de risco 1 (baixo) ou 2 (baixo para médio).

6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Após a fase de classificação/desclassificação de propostas, terá início a fase de lances.

6.2 A fase de lances terá início a partir da abertura da sessão do pregão eletrônico.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.4 O modo de disputa será o aberto, observadas as seguintes condições:

6.4.1 Os licitantes receberão um código de usuário exclusivo e uma senha, os quais serão informados por e-mail, para participar da sessão do pregão eletrônico;

6.4.2 A identidade dos participantes **não pode** ser divulgada antes ou durante a sessão do pregão eletrônico, sob pena de serem inabilitados;

6.4.3 O pregoeiro fará as instruções iniciais e abrirá a sessão de lances;

6.4.4 Os licitantes terão 10 minutos para aplicar os respectivos lances;

6.4.5 Será realizada uma sessão única para a oferta de lances;

6.4.6 Os Licitantes podem acompanhar os respectivos lances pelo chat;

6.4.7 Será informado o minuto final, antes do fechamento dos respectivos lances;

6.4.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital; e

6.4.9 O intervalo mínimo de diferença de valor para a oferta de lances durante a sessão de pregão eletrônico deverá ser de USD 100,00.

6.5 Após o encerramento das sessões de lances, o pregoeiro consolidará o resultado do menor lance e o divulgará aos participantes, por e-mail.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Se o chat permanecer "off-line" ou desconectado por mais de 10 minutos, o processo do pregão eletrônico será suspenso e uma nova sessão será agendada, com a notificação de todos os licitantes.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

6.9 Nenhuma informação adicional às Propostas de Preço será aceita após a data do cronograma estabelecido no presente Edital, a menos que o pregoeiro solicite informação adicional que seja necessária.

6.10 Caso não se realizem lances, será verificado se a proposta de menor preço não ultrapassa o valor estimado para a contratação.

6.11 A CNBW não aceitará propostas conjuntas de duas ou mais empresas.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido na licitação.

7.3 Após concluída a negociação, seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5 Se a proposta ou o lance vencedor forem desclassificados, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7.7 Será considerado habilitado o licitante vencedor, que apresentar o menor preço e cumprir todos os requisitos descritos no presente Edital

7.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao Edital.

8.1 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 contiver vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

8.2.3 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.2.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e

8.2.5 Propostas em qualquer moeda que não em dólar americano.

8.3 Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade da proposta e, ainda, ser exigido do licitante que ela seja demonstrada.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 - RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório poderá ser interposto recurso pelos licitantes em face de:

10.1.1 Julgamento das propostas;

10.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e

10.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

10.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail "cnbw.bid@marinha.mil.br", e manifestada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicidade do licitante vencedor, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na data do recebimento da intenção de recurso pela Contratante.

10.2.2 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3 O recurso será dirigido ao pregoeiro que apresentará sua decisão no prazo de cinco dias úteis.

10.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 - DO CONTRATO

12.1 Após a fase de habilitação, a empresa será convocada para a assinatura do contrato, cuja minuta se encontra no Anexo B deste Edital.

12.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços não poderão sofrer reajustes, exceto na hipóteses previstas na cláusula sétima do contrato e no item 12.5 deste Edital.

12.3 As obrigações da Contratante e contratada se encontram no Anexo B (minuta do contrato).

12.4 As sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Anexo B (minuta do contrato).

12.5 A Contratante fica autorizada a promover, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 O licitante vencedor assinará o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

12.6.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito.

12.6.2 Quando o termo de contrato for encaminhado ao adjudicatário para assinatura, por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, aquele terá o prazo de 5 (cinco) dias para sua devolução, contado do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.7 a não assinatura do termo de contrato traduz-se na inexecução total do objeto, cujas sanções aplicáveis são as previstas no art. 65 da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observadas as seguintes condições:

13.2 A Impugnação poderá ser apresentada por forma eletrônica, pelo e-mail "cnbw.bid@marinha.mil.br".

13.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

15.1.1 Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

15.1.2 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

15.1.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo nesta Comissão Naval.

15.1.4 Considera-se dia do começo do prazo:

15.1.5 O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet; e

15.1.6 A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelo correio.

15.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.3 Na hipótese de prazos expressos em meses ou anos, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

15.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16- SUSTENTABILIDADE

16.1 A presente aquisição deve ser informada pelos critérios de sustentabilidade ambiental, com base na Lei nº 12.187/2009, aliado aos compromissos internacionais assumidos pelo governo brasileiro, para que o vencedor da licitação, se possível, priorize produtos reciclados e recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17 -ANEXOS

17.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- A) Termo de Referência e Apensos;
- B) Minutas de Contratos;
- C) Proposta de Preço; e
- D) Informações do Pregão.

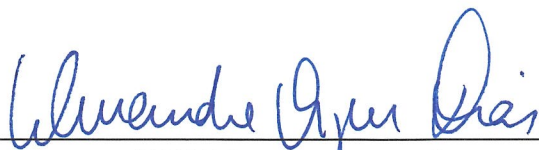
Washington DC, 24 de maio de 2024



LUIZ CARLOS REIS DE LIMA
Capitão de Fragata (FN)
Chefe do Departamento de Obtenção

Aprovado por:

Washington, DC, 24 de Maio de 2024.



ALEXANDRE VIZEU DIAS
Capitão Mar e Guerra (IM)
Presidente